



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2024
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: VER. ARNALDO BARROS
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: PROJETO DE LEI - UTILIDADE PUBLICA - CENTRO TERAPÊUTICO GERAÇÃO ELEITA - CTGE
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



PROJETO DE LEI Nº 7/2024

Declara de Utilidade Pública “ASSOCIAÇÃO
TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA - ATGE”

O **PREFEITO** do Município de Rio Branco - Estado do Acre.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

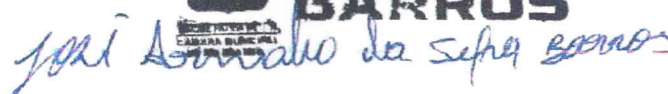
Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a

A.T.G.E – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.624.906/0001-40, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

- I- Constituída há mais de um ano;
- II- Está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III- Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV- A presente entidade promove assistência social em todas as esferas, luta pela inclusão social das classes menos favorecidas, luta pelo egresso e a volta a convivência em sociedade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Edmundo Pinto de Almeida Neto**”, 07 de Fevereiro de 2024.


VEREADOR ARNALDO BARROS

VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



Justificativa

Excelentíssimos(as),

A Associação Terapêutica Geração Eleita tem desempenhado um trabalho exemplar e de extrema importância no combate às facções criminosas e no tratamento de dependentes químicos no estado do Acre. O projeto Paz para o Acre, conduzido por esta entidade, tem alcançado reconhecimento internacional, sendo mencionado em diversos sites e veículos de notícias conceituados como Ac24horas, Globo News, Washington The Post, Site Uol, Ecos da Notícia, entre outros, o que demonstra a relevância do trabalho realizado.

Além disso, a Associação Terapêutica Geração Eleita já conseguiu recuperar mais de 3 mil vidas que buscaram auxílio junto a esta instituição. Isso representa milhares de jovens e adultos que foram retirados do mundo do crime e receberam tratamento adequado para se livrarem da dependência química e reconstruírem suas vidas.

O centro de recuperação mantido por esta entidade oferece um ambiente propício para a reabilitação de dependentes químicos, proporcionando tratamento especializado e acompanhamento de profissionais capacitados. Além disso, a instituição também acolhe jovens que deixaram a vida criminal e desejam passar um período de recuperação, preparando-se para reintegrarem-se à sociedade de forma saudável.

A experiência de mais de 10 anos da Associação Terapêutica Geração Eleita com esse tipo de trabalho reforça a eficácia e a seriedade do programa desenvolvido, bem como a sua capacidade de impactar positivamente na vida das pessoas atendidas. A importância desse trabalho para a sociedade acreana é incontestável, uma vez que cria oportunidades de reinserção social para os indivíduos afetados pela dependência química e combate efetivamente as facções criminosas presentes na região.

Diante de todos esses argumentos, é imprescindível que a Associação Terapêutica Geração Eleita seja reconhecida como utilidade pública, possibilitando o acesso a recursos e benefícios destinados a esse tipo de entidade. A concessão desse status garantirá a continuidade e o fortalecimento do trabalho desempenhado e permitirá que a instituição amplie suas ações e alcance um maior número de pessoas necessitadas.

Por isso conto com meus pares para a aprovação deste pleito.


VEREADOR
**ARNALDO
BARROS**
CÂMARA MUNICIPAL
RIO BRANCO - ACRE

VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco -
Acre, e-mail: eviltullo@gmail.com

DECLARAÇÃO

A ATGE – Associação Terapêutica Geração Eleita, vem através desta, informar que não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e apoiadores sob nenhuma forma ou pretexto.

Atenciosamente,

Presidente da ATGE

Francivaldo Santos da Silva

Francivaldo Santos da Silva

Rio Branco, Acre 27/03/2024.

ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco -
Acre, e-mail: eviltullo@gmail.com



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, e-mail: eviltulio@gmail.com

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, e-mail: eviltulio@gmail.com



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, e-mail: evilltulio@gmail.com



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, e-mail: evilltulio@gmail.com



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, e-mail: eviltulio@gmail.com



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá, Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, e-mail: eviltulio@gmail.com



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, e-mail: evilltulio@gmail.com



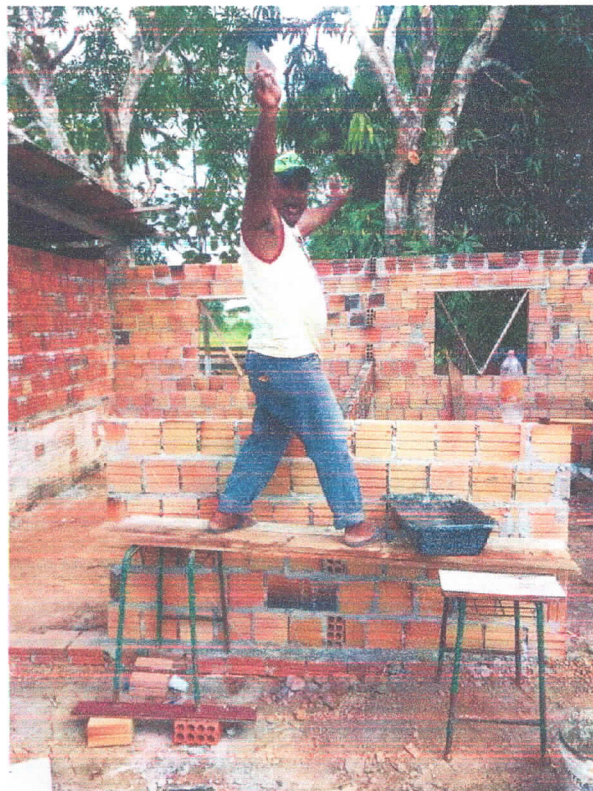
ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, e-mail: evilltulio@gmail.com



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, e-mail: evilltulio@gmail.com



ATGE – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA

ATGE - sede, Estrada do Quixadá, km 3,5, Bairro: Quixadá. Fone: 68-99953.5591 – Rio Branco – Acre, e-mail: evilltulio@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA
GERAÇÃO ELEITA - ATGE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA
GERAÇÃO ELEITA – ATGE

Aos 19 de Abril de 2022, nesta cidade Rio Branco Estado do Acre, Portanto, atendido o quórum de instalação e de deliberação conforme preceitua o artigo 5º do Estatuto da Entidade, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Francivaldo Santos da Silva**, nacionalidade Brasileira, solteiro, Gerente de Setor, residente na Rua: Mizaél Martins, 507. Calafate CEP: 69914-358, com CPF sob o número 010.335.262-74 e do RG sob o número 1114323-1 SSP/AC. **Shara Jad Oliveira de Felizardo**, Brasileira, Solteira, Operadora de Caixa, Residente na Rua Liberdade nº 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 016.640.252-43 e RG sob o número 1071950 SSP/AC. **Thuã Luiz de Oliveira Felizardo**, nacionalidade Brasileira, Casado, Motorista, residente na Rua Liberdade nº 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 994.169.132-00 e do RG sob o número 429071 SSP/AC. **Adelson Figueredo de Sousa** nacionalidade Brasileira, Casado, Assessor Parlamentar, residente na Rua Miguel de Azevedo nº 78 Bairro Bosque, com CPF sob o número 004.392.452-22 e do RG sob o número 10963243 SSP/AC. Relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o senhor **Francivaldo Santos da Silva**, nacionalidade Brasileira, solteiro, Gerente de Setor, residente na Rua: Mizaél Martins, 507. Calafate CEP: 69914-358, com CPF sob o número 010.335.262-74 e do RG sob o número 1114323-1 SSP/AC, que escolheu a mim **Shara Jad Oliveira de Felizardo**, Brasileira, Solteira, Operadora de Caixa Residente na Rua Liberdade nº 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 016.640.252-43 e RG sob o número 1071950 SSP/AC para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação Terapêutica Geração Eleita - ATGE**, fundada em data de 19 de Abril de 2022, com sede e foro nesta cidade de Rio Branco/AC, com sede **MATRIZ – SETOR ADMINISTRATIVO e CAT – CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM** na Rua Quixadá (Conjunto Mutambo) número 3511 Bairro: Eldorado CEP 69.902-387,

Francivaldo

Dr. José Hudson Vieira Barros
Advogado
OAB/AC 4312



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



Rio Branco, Estado do Acre. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA Presidente:** Francivaldo Santos da Silva, nacionalidade Brasileira, solteiro, Gerente de Setor, residente na Rua: Mizael Martins, 507. Calafate CEP: 69914-358, com CPF sob o número 010.335.262-74 e do RG sob o número 1114323-1 SSP/AC. **Vice-presidente:** Shara Jad Oliveira de Felizardo, Brasileira, Solteira, Operadora de Caixa, Residente na Rua Liberdade n° 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 016.640.252-43 e RG sob o número 1071950-4, SSP/AC. **1° Secretário:** Shara Jad Oliveira de Felizardo, Brasileira, Solteira, Operadora de Caixa, Residente na Rua Liberdade n° 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 016.640.252-43 e RG sob o número 1071950-4 SSP/AC. **2° Secretário:** Adeilson Figueredo de Sousa, nacionalidade Brasileira, Casado, Assessor Parlamentar, residente na Rua Miguel de Azevedo n° 78 Bairro Bosque, com CPF sob o número 004.392.452-22 e do RG sob o número 10963243 SSP/AC. **1° Tesoureiro:** Thuã Luiz de Oliveira Felizardo, nacionalidade Brasileira, Casado, Motorista, residente na Rua Liberdade n° 94 Bairro Vitória CEP 69901821, com CPF sob o número 994.169.132-00 e do RG sob o número 429071 SSP/AC. Não houve membros Interessados/suficientes para compor todos os cargos no momento e que serão preenchidos posteriormente, E por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 19 de Abril de 2022 até 18 de Abril de 2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2022.



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



Requerimento

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS DO REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC.

ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA - ATGE, com sede e foro jurídico nesta comarca, localizada Rua Quixadá (Conjunto Mutambo) número 3511, Bairro Eldorado, CEP 69.902-387, Rio branco/AC, e-mail; geracaoeleita.atge@outlook.com, vem através de seu representante legal, infra-assinado requere de V. Sa, o registro de seus ATOS CONSTITUTIVOS, junto a este Ofício a fim de adquirir na PERSONALIDADE JURÍDICA, juntando tanto os documentos exigidos por lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio Branco/AC 19 de julho de 2022.

Francivaldo Santos da Silva

Francivaldo Santos da Silva
CPF: 010 335 262-74
Presidente



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



Editais de convocação para Assembleia Geral Extraordinária

ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA-ATGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Senhores associados, no dia 19 de Abril de 2022 para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada Rua Quixadá (Conjunto Mutambo) número 3511, Bairro Eldorado, CEP 69.902-387, Rio Branco/AC, da seguinte maneira; primeira chamada às 13:00h, com a presença mínima de 1/5 dos associados, em segunda chamada às 13:30h com a presença de qualquer número não perfazendo mínimo de 10 associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

- 1. Aprovação e criação da Associação Terapêutica Geração Eleita-ATGE**
- 2. Aprovação do Estatuto Social**
- 3. Eleição e Posse da Diretoria**

Francivaldo Santos da Silva

Francivaldo Santos da Silva
Presidente

Rio Branco-Acre, 01 de Abril de 2022.



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



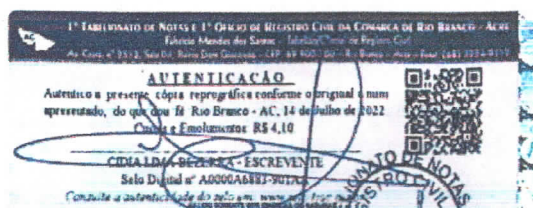
Assembléia Geral da Associação Terapêutica Geração Eleita - ATGE
Criação da associação, às 13h do dia 19 de Abril de 2022, na cidade de Rio Branco Estado do Acre.

Lista de presença da assembléia geral da Associação Terapêutica Geração Eleita- ATGE;

Ramon Menezes de Castro CPF: 87163918291	Ramon Menezes de Castro
Marcelani da Silva Ribeiro CPF: 99128284291	Marcelani da Silva Ribeiro
Natalino Santiago da Silva CPF: 77941896249	Natalino Santiago da Silva
Ana Paula dos Santos Barreto CPF: 92056571234	Ana Paula dos Santos Barreto
Daniele Souza Lima CPF: 01894760280	Daniele Souza Lima
Ellane Rocha da Silva CPF: 00853036233	Ellane Rocha da Silva
Gilmara Barroso de Oliveira CPF: 88854577288	Gilmara Barroso de Oliveira
Roneid Rodrigues Gonçalves CPF: 64385043272	Roneid Rodrigues Gonçalves
Erinaldo da Silva Pua CPF: 6499111287	Erinaldo da Silva Pua
Marlon Alves Ferreira CPF: 01388847221	Marlon Alves Ferreira
Davila Bruna de Freitas Lima Costa CPF: 02506805214	Davila Bruna de Freitas Lima Costa
Nagila Paula da Silva CPF: 02855999251	Nagila Paula da Silva
Eliana Maria da Silva Paula CPF: 86769960249	Eliana Maria da Silva Paula
Antonio Viana Cordeiro da Silva CPF: 02699824267	Antonio Viana Cordeiro da Silva
Alex Sandro da Silva Farias CPF: 94032521204	Alex Sandro da Silva Farias
Geovana Silva de Almeida CPF: 06006786281	Geovana Silva de Almeida
Neemias de Araujo Barros CPF: 02527186238	Neemias de Araujo Barros
Kawanny Rocha Almeida CPF: 04549365242	Kawanny Rocha Almeida
Inês Rodrigues da Rocha CPF: 33995672272	Inês Rodrigues da Rocha
Jucivânio Melo de Lima CPF: 01784842290	Jucivânio Melo de Lima
Sara Desirre de Araujo Barros CFP: 02527177247	Sara Desirre de Araujo Barros
Fátima Sousa Ferreira CPF: 47807016272	Fátima Sousa Ferreira
Maria Wilcimar Melo Nogueira CPF: 40971899215	Maria Wilcimar Melo Nogueira
Alaécio Francisco Ferreira CPF: 66555701234	Alaécio Francisco Ferreira
Carla Gabriela Soares da Costa CPF: 70385599234	Carla Gabriela Soares da Costa
Johny Woster dos Santos Barros CPF: 01445585219	Johny Woster dos Santos Barros

Endereço completo: Catagano

* dia da assembleia



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS

Câmara Municipal de Rio Branco
15
DILEGIS
Est. De Acre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.624.906/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TERAPEUTICA GERACAO ELEITA - ATGE		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO TERAPEUTICA GERACAO ELEITA - ATGE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R QUIXADA (CONJUNTO MUTAMBO)	NUMERO 3511	COMPLEMENTO *****
CEP 69.902-387	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERACAOELEITA.ATGE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (68) 8124-8262
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 as 13:05:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Scanned with CamScanner

VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA- ATGE

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Associação Terapêutica Geração Eleita - ATGE, fundada em data de 19 de Abril de 2022, com sede e foro nesta cidade de Rio Branco/AC, com sede MATRIZ – SETOR ADMINISTRATIVO e CAT – CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM, Rua Quixadá (Conjunto Mutambo) número 3511, Bairro Eldorado, CEP 69.902-387, Rio Branco/AC com CNPJ sob n° - - - - - / - - - - - Código e descrição da atividade Principal e descrição das atividades econômicas secundárias:

- 1- CNAE 59.11.1-99 – Atividade de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 2- CNAE 60.10-1-00 - Atividades de rádio.
- 3- CNAE 60.21-7-00 Atividade de Televisão Aberta via internet
- 4- CNAE 60.22-5-02 no Simples Nacional - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras.
- 5- CNAE 85.99-6-04 Treinamento e Desenvolvimento Profissional, sendo este CNAE permitido dentre as atividades do Simples Nacional.
- 6- CNAE 87.20-4-01 – Atividades de centro de assistência psicossocial;
- 7- CNAE 87.20-4-99 – Atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente. Código e descrição das atividades econômicas secundárias:
- 8- CNAE 87.30-1-02 – Albergues Assistenciais
- 9- CNAE 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- 10- CNAE 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas

1. Acolhimento em Comunidade Terapêutica para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
2. Prestação de serviço em regime de Moradia Assistida, Casa de Passagem, Residência Terapêutica e República Terapêutica, para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
3. Execução de ações socioassistenciais, como promoção de eventos, palestras e outras atividades de capacitação técnica, promoção da saúde e prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, para adultos, jovens, adolescentes e crianças.
4. Promover estudos e pesquisas que houver bem realizar ou que lhe forem solicitados por terceiros, assim como fornecer à comunidade informações no desenvolvimento dos temas: promoção da saúde, prevenção e tratamento do uso indevido de substâncias psicoativas.

Parágrafo primeiro- Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto, assim como pelo Regimento Interno, Projeto Terapêutico, Manual de rotinas e procedimentos, no caso das ações contidas nos incisos I e II.

Dr. José Wilson Lima Barros

Assinado

Assinado
02/08/2022



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



Parágrafo segundo – As ações socioassistenciais contidas no inciso III deste Artigo deverão ser executadas de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças comunitárias.

Parágrafo terceiro – As ações socioassistenciais contidas no inciso III deste Artigo estarão voltadas às famílias e indivíduos que se encontrem em situação de risco pessoal e social, pelo e para o uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, por si mesmos ou por terceiros, assim como para todos aqueles indivíduos e grupos sociais que, de alguma forma, atuem neste sentido

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - SERÃO OBJETOS DE ANÁLISE PELA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

1. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
2. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados,
3. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

ARTIGO 5º - SERÃO OBJETO DE ANÁLISE PELA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

1. Eleger e destituir os administradores;
2. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
3. Deliberar quanto à compra e venda de bens da Associação;
4. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
5. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
6. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto

Parágrafo primeiro – As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo segundo – Quando a Assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 6º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

1. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e compareceram na Assembleia de Fundação.
2. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações.

Dr. José Wilson Viana Barbosa

Franco

PROPOSTA
03/12
3



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



3. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.
4. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 7º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, etnia, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

1. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
2. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
3. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
4. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,

1. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
2. Zelar pelo bom nome da Associação;
3. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
4. Comparecer por ocasião das eleições;
5. Votar por ocasião das eleições;
6. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
2. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
3. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 10º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 11º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

1. Violação do estatuto social;
2. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
3. Atividades contrárias às decisões das Assembleias gerais;
4. Desvio dos bons costumes;
5. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
6. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Dr. José Nelson Viana Barbosa
Advogado
OAB/AC 4317

Franco/ando



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68) 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



Parágrafo primeiro– Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto– O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12° - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em

1. Advertência por escrito,
2. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano,
3. Eliminação do quadro social

ARTIGO 13° - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

1. Assembleia Geral,
2. Diretoria e
3. Conselho Fiscal

ARTIGO 14° - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á em dezembro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

ARTIGO 15° - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiro e Diretor Jurídico. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 16° - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

1. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social,
2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral,
3. Representar e defender os interesses de seus associados,
4. Elaborar o orçamento anual,
5. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

Dr. José Nelson Viana Baril

Advogado
OAB/AC

Fornecido



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



6. Admitir pedido inscrição de associados;
7. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade

ARTIGO 17° - COMPETE AO PRESIDENTE

1. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário,
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva,
3. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias,
4. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis,
5. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária,
6. Contratar funcionários, gestor, Responsáveis Técnicos ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, mediante ciência da diretoria executiva
7. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

ARTIGO 18° - COMPETE AO 1° SECRETÁRIO

1. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
 2. Redigir a correspondência da Associação,
 3. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação,
 4. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
 5. Delegar funções e ações administrativas para a secretária executiva mediante ciência da diretoria,
- Parágrafo único** – Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

ARTIGO 19° - COMPETE AO 1° TESOUREIRO

1. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva,
 2. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
 3. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação,
 4. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade, garantindo que entidade siga os Princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade,
 5. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
 6. Delegar funções para a gestão administrativa mediante ciência da diretoria executiva,
- Parágrafo único** – Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o 1° Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

ARTIGO 20° - COMPETE AO DIRETOR JURÍDICO

- I. Assessorar juridicamente à presidência em reuniões internas e externas e aos demais diretores, quando determinado pela presidência.
- II. Participar na elaboração ou análise de todos os contratos ou convênios que a Associação tenha participação direta ou indireta.

Dr. José Wilson Vieira em out.
Advogado
OAB/AC 4317
Francisco Ldo
6
RTD/IRCPJ
Folha
R. B. AC

VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 24º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo primeiro– O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo segundo– Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 25º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação no cumprimento dos seus cargos como diretores da mesma.

ARTIGO 26º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 27º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

1. Contribuições mensais dos associados contribuintes,
2. Termos de Colaboração e de Fomento com esferas do poder público,
3. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
4. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Parágrafo único – Os itens I e II se referem especificamente aos recursos de manutenção da Associação.

ARTIGO 28º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 29º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria

Dr. José Wilson Viana Barros

Advogado
OAB/AC 1312

8



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro Nº 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



Estatuto de Criação - Protocolo nº 22404 Registro nº
5593 Arquivado no Liv. 372 Fis. 281/289

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 174,85 Fundo FISC R\$ 20,57 Fundo
Comp R\$ 10,29 Total R\$ 205,70
A500007793-4E271 A500007794-13E56 A500007795-44DC4
A500007796-ED0F4

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
14. Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo A500007793 - Chave 4E2714C3
Data Hora: 17/06/2022 14:19:27
Emilly Vitória Regenero da Silva
Valor Total: R\$ 67,80
Fundo R\$ 2,83 - Fundo R\$ 5,76
Consulte e autentique
selo tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
14. Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo A500007794 - Chave 13E566G5
Data Hora: 17/06/2022 14:19:27
Emilly Vitória Regenero da Silva
Valor Total: R\$ 49,80
Fundo R\$ 2,47 - Fundo R\$ 4,94
Consulte e autentique
selo tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
14. Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo A500007795 - Chave 44DC44B2
Data Hora: 17/06/2022 14:19:27
Emilly Vitória Regenero da Silva
Valor Total: R\$ 44,80
Fundo R\$ 2,24 - Fundo R\$ 4,48
Consulte e autentique
selo tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
14. Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo A500007796 - Chave ED0F44C2
Data Hora: 17/06/2022 14:19:27
Emilly Vitória Regenero da Silva
Valor Total: R\$ 63,80
Fundo R\$ 2,73 - Fundo R\$ 5,18
Consulte e autentique
selo tjac.jus.br



EM BRANCO

Digitizada por CamScanner

VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 30º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação De Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único– Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade de saúde ou assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, e que atue de acordo com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

ARTIGO 31º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 32º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 33º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “*ad referendum*” da Assembleia Geral.

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2022.



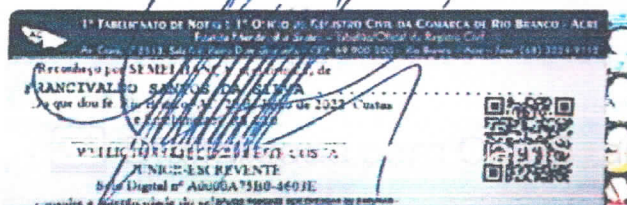
Francivaldo Santos da Silva

Francivaldo Santos da Silva

Presidente

Dr. José Wilson Viana Barbosa
Advogado OAB/AC/4312

Dr. José Wilson Viana Barbosa
Advogado OAB/AC/4312



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
1114323-1

DATA DE
ENTREGA
29/04/2016

FRANCIVALDO SANTOS DA SILVA

FRANCISCO TAVARES DA SILVA

MARIA JOSÉ HONORATO DOS SANTOS

NATURALIDADE
RIO BRANCO - AC

DATA DE NASCIMENTO
08/12/1990

CERTID MASC 19950 FLS 12 LIV A-45

3 OF RIO BRANCO-AC

010.335.262-74

2 VIA

SANDEO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI N° 7.116 DE 29/03/83

P 80

VEREADOR ARNALDO BARROS
CONTATO:
(68)9 9953-5591



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 122/2024

Rio Branco-AC, 08 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei que **“Declara de Utilidade Pública “ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA - ATGE”.**”, de autoria do Vereador Arnaldo Barros.

Atenciosamente,


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº.254/2024

Rio Branco, 09 de abril de 2024.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Arnaldo Barros que "Declara de Utilidade Pública "Associação Terapêutica Geração Eleita - ATGE".

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2024

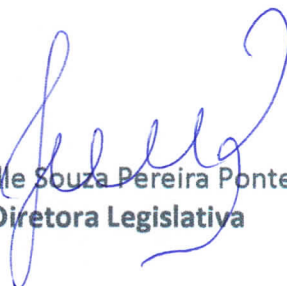
AUTOR: Vereador Arnaldo Barros

ASSUNTO: "PROJETO DE LEI - UTILIDADE PÚBLICA - CENTRO TERAPÊUTICO GERAÇÃO ELEITA
- CTGE

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 09 de abril de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa